CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 28/09/09 POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 30/09/09 POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 02/10/09 POR UNANIMIDADE

Nº 276/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2009.

Súmula:- Inclui Rua no eixo de Comércio e Serviços-2, na forma Que especifica.

AUTOR (ES):- BELMIRO DA SILVA FARIAS.
CO-AUTORES: RAFAEL PSZYBYLSKI, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e EUNILDO ZANCHIM.

Art. 1º Art. 1º - Fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços -2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua 17 em toda a sua extensão, no Residencial São José II.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor

CO-AUTORES:

Rafael Pszybylski,
Vereador

José Aparecido da Silva,
Vereador

Eunildo Zanchim,
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 02